



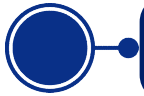
Workshop

Implantação da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul

Programação



Boas-vindas



Breve recapitulação



Alinhamento sobre a MSB e a Assembleia



Dúvidas e encerramento

Linha do tempo

JULHO

PUBLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.026/2020

2020



2022

NOVEMBRO/DEZEMBRO

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE E
INSTITUIÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
PELA LEI Nº 5.989/2022

2024

Resolução P SEMADESC 206/2024
Nomeação de GT SOBRE RSU: TCE,
IMASUL, SEAD, SANESUL, AGEMS e
SEMADESC

2025



JUNHO

Apoio do Ministério das Cidades na elaboração
de estudo de regionalização para manejo de
RSU, com a subsequente atualização para os
serviços públicos de abastecimento de água e de
esgotamento sanitário

DEZEMBRO

- 1 Instituição da Microrregião de Saneamento
Básico pela LCE nº 352/2025
- 2 Publicação do Regimento Interno Provisório
através do Decreto nº 16.723/2025



2026

MARÇO

RUMO À OPERACIONALIZAÇÃO DA MSB



Por que a regionalização é necessária?



Para cumprir o que determina o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e ter [acesso a recursos federais e financiamentos públicos para saneamento](#).



- **Viabilidade técnica e financeira:** redução de custos operacionais e potencialização de investimentos.
- **Maior Capacidade de Investimento:** força para captar recursos em instituições financeiras nacionais e internacionais.
- **Desenvolvimento Socioeconômico Estadual:** a universalização do saneamento impulsiona a saúde pública, o turismo, a indústria e a valorização imobiliária em todo o Estado, e não apenas em ilhas de desenvolvimento.
- **Gestão Unificada e Simplificada:** redução da multiplicidade de instâncias com a criação da microrregião única, unindo Estado e os 79 Municípios para deliberarem sobre a política pública.
- **Universalização Acelerada:** A solução regional é a única forma economicamente viável de levar água e esgoto tratado, bem como tratamento de resíduos sólidos para todas as cidades, especialmente as menores e mais remotas.

A Base Legal que Criou a MSB

Fundamento jurídico sólido para a governança regional



Lei Federal nº 14.026/2020

Novo Marco Legal do Saneamento:
a base para a regionalização
nacional.

Exige a regionalização (art. 50, VII)
para acesso a recursos federais e
financiamentos públicos.



Lei Complementar nº 352/2025

Institui a Microrregião de
Saneamento Básico do Estado
de Mato Grosso do Sul



Decreto nº 16.723/2025

Regulamentação da
governança, sistema de
votação e funcionamento.

A Microrregião



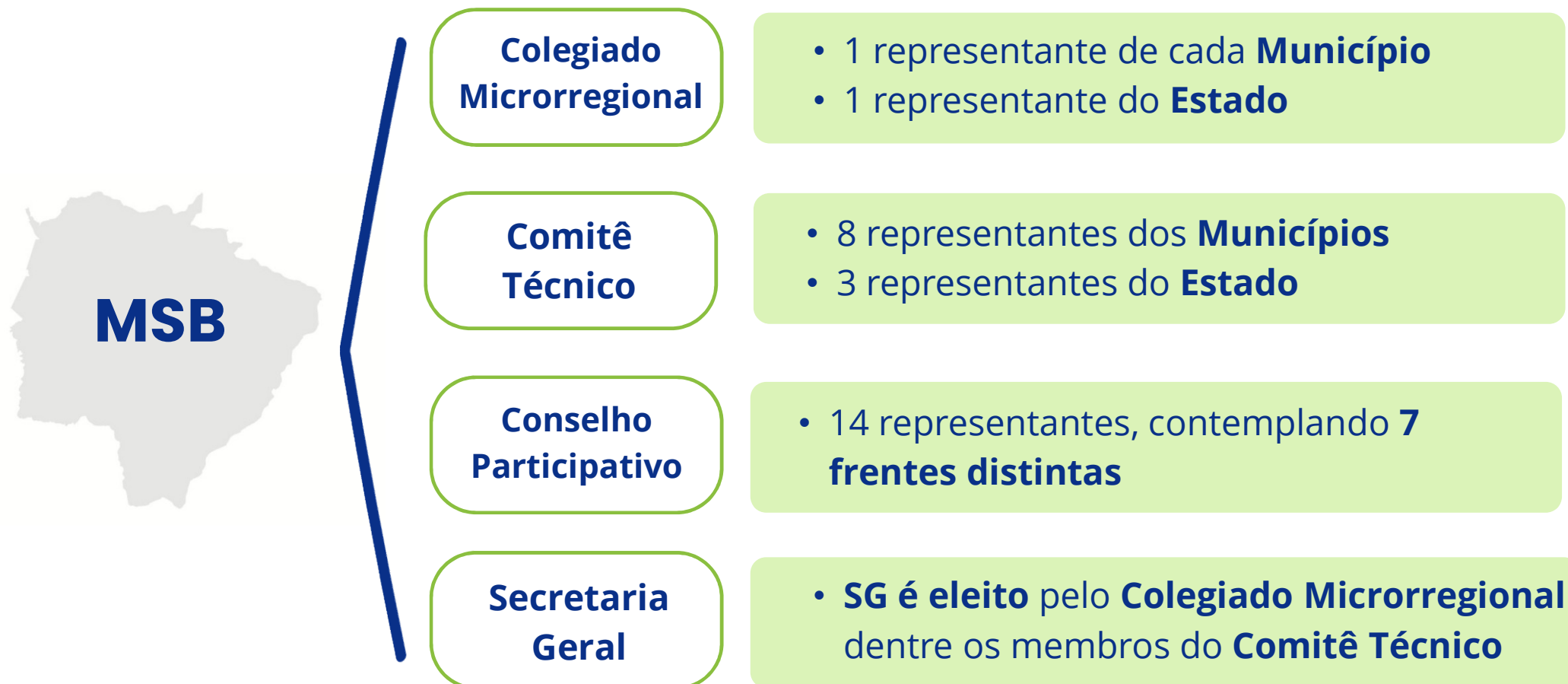
Serviços públicos incluídos

Manejo de resíduos sólidos urbanos.

Abastecimento de água.

Esgotamento sanitário.

Estrutura da Microrregião



Estrutura de governança



Colegiado Microrregional



Definições importantes

Instância máxima deliberativa da MSB, representa o exercício colegiado da titularidade dos serviços públicos de saneamento, conforme LCE nº 352/2025.



Assembleias

Devem ser convocadas pelo Diário Oficial, com 3 dias úteis de antecedência e encaminhados por correspondência eletrônica. São presididas pelo Governador. A realização é feita, preferencialmente, pela modalidade virtual.



Atribuições principais

- Definição da regulação e da fiscalização dos serviços
- Aprovação de planos regionais de saneamento
- Autorização para prestação de serviços públicos e delegações
- Instituição, modificação ou extinção das unidades de gestão
- outros...

Composição de votos



Colegiado Microrregional



Municípios
60%

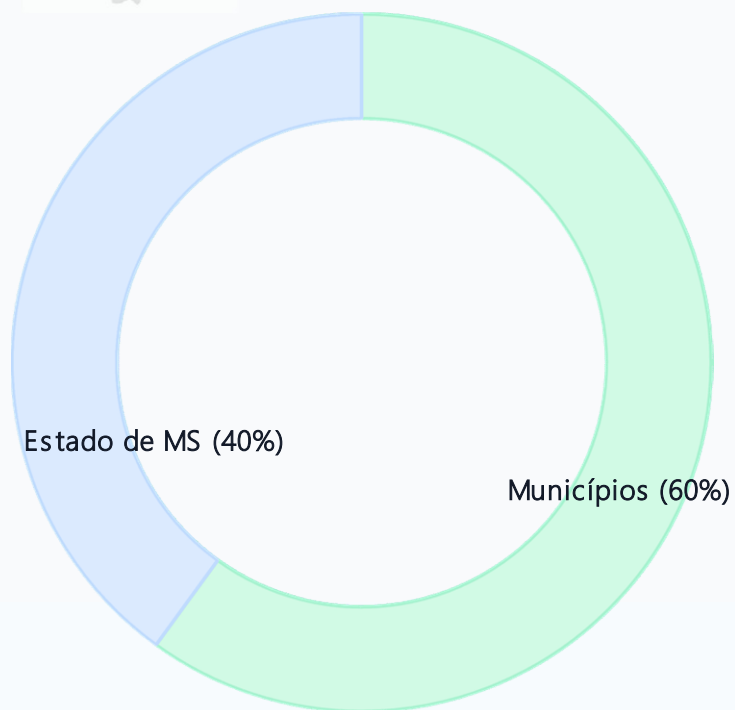


Estado de Mato Grosso do Sul
40%

Como Funciona o Sistema de Votação?



Equilíbrio e representatividade proporcional (185 VOTOS)



Municípios (111 Votos)

O peso do voto de cada um dos 79 municípios é **proporcional à sua população**, conforme os dados oficiais do Censo IBGE 2022.



Estado de MS (74 Votos)

O Estado detém 40% do poder de voto, garantindo o alinhamento com as políticas públicas estaduais e a sustentabilidade do sistema.

Este modelo garante que as decisões reflitam tanto o interesse regional quanto a realidade demográfica de cada localidade.

Estrutura de governança



Comitê Técnico



Definições importantes

Atua como órgão estratégico, onde se constroem e amadurecem previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional. É presidido pelo Secretário-Geral.



Reuniões

Devem ser convocadas mediante publicação de Edital em sítio eletrônico. Cada membro terá direito a um voto, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar.



Atribuições principais

- Apreciar as matérias que integrarão a pauta do Colegiado
- Criar grupos de trabalho para análise de questões específicas
- exercer as competências necessárias à gestão da MSB, com exceção das previstas no art. 13 deste Regimento Interno, salvo delegação.

Instituição



Comitê Técnico

Envio de Ofício com
indicação e currículo
resumido dos indicados.



Aqueles indicados pelos
municípios passam por
votação no Colegiado
Microrregional



Serão eleitos os 8 mais
votados, e os 8 nomes
seguintes serão
designados suplentes

Estrutura de governança



Conselho Participativo



Definições importantes

Visa aproximar os representantes da sociedade e do setor de saneamento básico das atividades e decisões das Microrregiões, agindo como um órgão de controle social



Reuniões

Devem ser convocadas mediante publicação de Edital na internet, e são presididas pelo Presidente do Conselho (eleito)



Atribuições principais

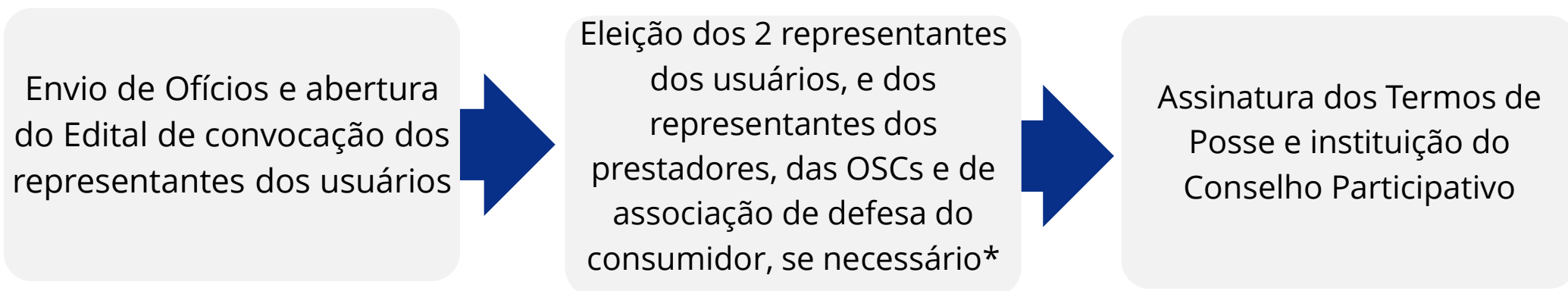
- Elaborar propostas para apreciação dos demais órgãos
- Apreciar matérias relevantes antes da deliberação do Colegiado;
- Propor a constituição de grupos de trabalho
- Convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas a sua apreciação

3	Representantes da ASSOMASUL
2	Representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública de saneamento básico
1	Representante da Assembleia Legislativa
3	Representantes dos prestadores dos serviços
2	Representantes dos usuários dos serviços, sendo 1 dos residenciais e 1 dos não residenciais
1	Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Mato Grosso do Sul
1	Representante de organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico
1	Representante de associação de defesa do consumidor

Instituição



Conselho Participativo

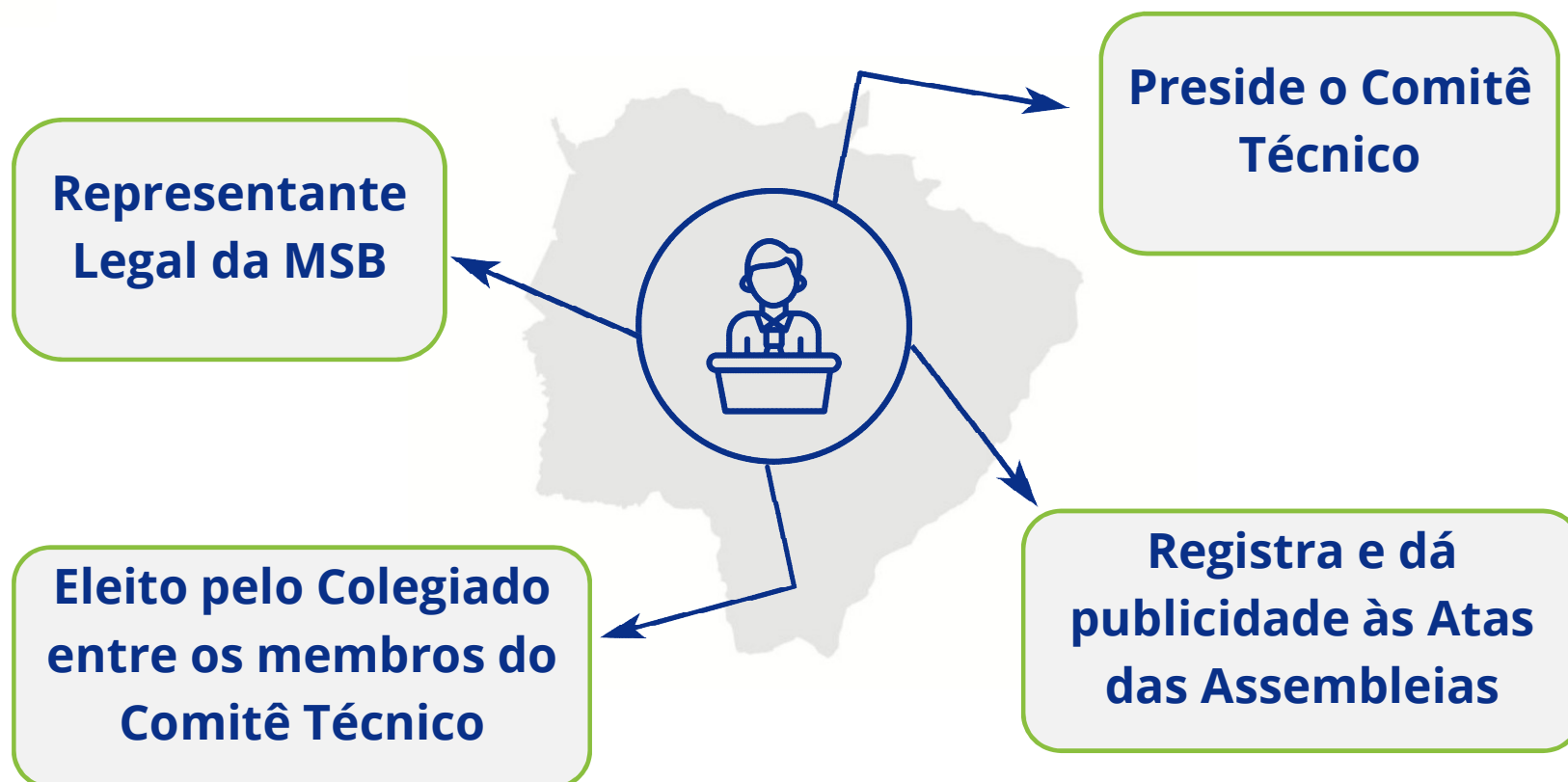


***Nota:**

A votação para designação dos representantes dos prestadores, das OSCs e das associações de defesa do consumidor ocorrerá somente se o número de indicações ultrapassar o número de vagas, nos termos do art. 44, § 2º, do Regimento Interno Provisório

Estrutura de governança

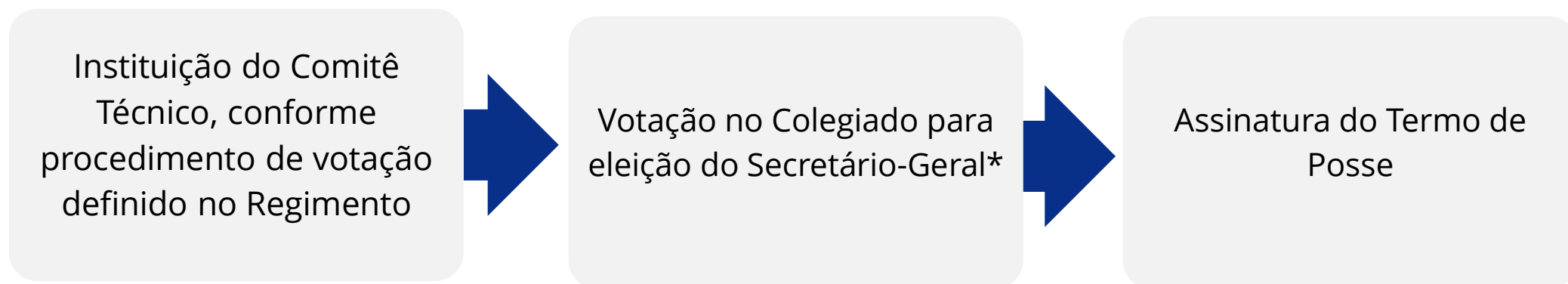
 **Secretário-Geral**



Eleição



Secretário-Geral



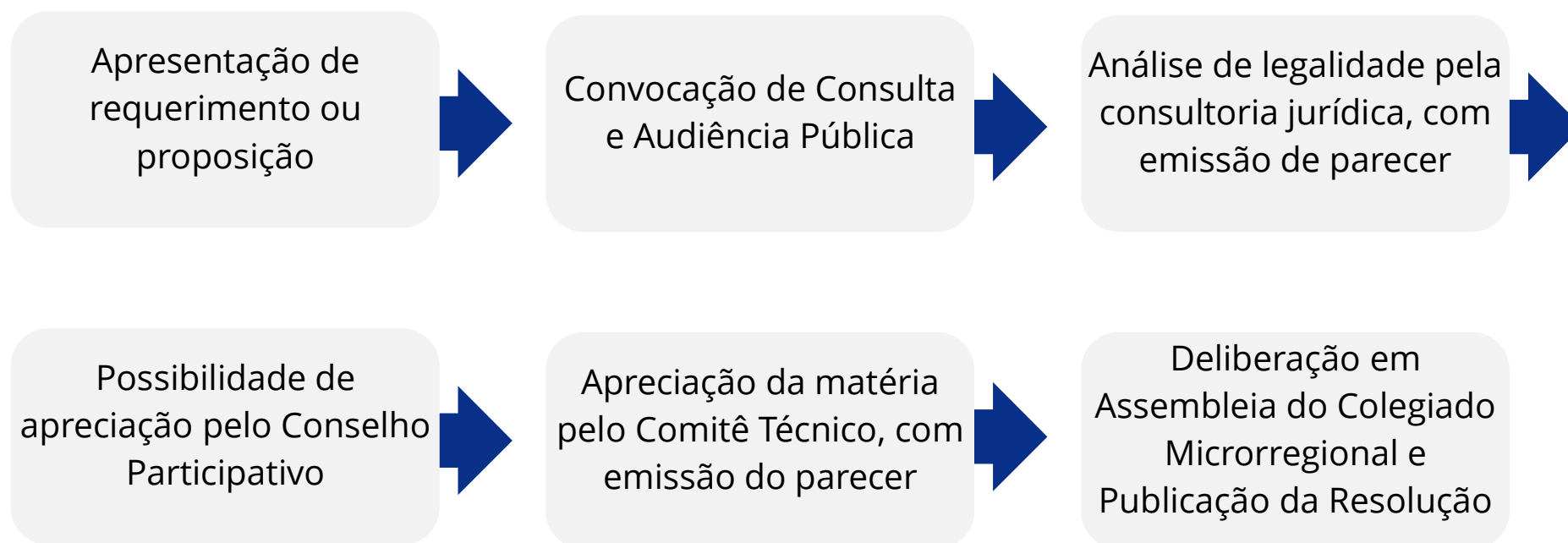
***Nota:**

Para concorrer à eleição ao cargo de Secretário-Geral o candidato deverá possuir experiência mínima de 5 anos em saneamento básico, gestão pública, regulação ou áreas correlatas e ou formação superior compatível com o exercício das funções, conforme o parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno Provisório

Processos decisórios



Como uma resolução é aprovada?



***Nota:**

Fluxograma exemplificativo, o rito pode sofrer alterações conforme a especificidade da matéria

Unidades de Gestão



Uma subinstância do Colegiado Microrregional

- Assegura maior representatividade dos Municípios em debates de temas específicos e que demandam análise mais aprofundada, sendo tratados pelos entes efetivamente impactados
- Podem ser estruturadas com base em diversos critérios, cuja duração pode ser de caráter temporário ou permanente
- Equiparação dos consórcios públicos com natureza autárquica, cujo objeto seja a gestão associada do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos

Alinhamento institucional



Como a titularidade será exercida?

- O exercício da titularidade se dará no âmbito da Microrregião, e, mais especificamente, através do Colegiado Microrregional
- Com isso, as decisões passam a ser coletivas, técnicas e com o voto proporcional, garantindo que os municípios tenham mais poder sobre planejamento, fiscalização e investimentos do que possuem isoladamente
- Os representantes dos municípios são maioria no Colegiado e no Comitê Técnico, assegurando o seu protagonismo

Alinhamento institucional



Como a titularidade será exercida?

Microrregião de Saneamento Básico

Nos termos das deliberações do Colegiado Microrregional e das unidades de gestão compostos pelos Municípios e pelo Estado de Mato Grosso do Sul

Municípios

Em tudo aqui que não contrariar as decisões do Colegiado Microrregional e das unidades de gestão ou que, nos termos da lei ou do regimento interno, não dependa de autorização da MSB

Alinhamento institucional



Como atuarão outros agentes relacionados ao setor?

- A instituição da Microrregião não altera as competências dos agentes relacionados ao setor de saneamento básico
- A AGEMS permanece como delegatária das funções de regulação e fiscalização nas localidades onde outra entidade não tiver sido atribuída.
- Do mesmo modo, os órgãos ambientais permanecem com suas competências e atribuições habituais
- Por sua vez, a SEMADESC atuará nas funções de secretaria e de suporte administrativo da Microrregião, até que haja Resolução definindo a forma de gestão administrativa da MSB

Próximos passos



Operacionalização da Microrregião

Convocação da **Primeira Assembleia do Colegiado Microrregional**, para:

**Instalar a
Microrregião**

**Constituir o
Comitê
Técnico**

**Eleger o
Secretário-
Geral**

**Instituir as
Unidades de
Gestão**

Próximos passos



Operacionalização da Microrregião



Dúvidas?



OBRIGADO!